

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-N.º 007/98, de 14.08.98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais, e com base no § 2º do art. 118 da Lei Complementar n.º 95 de 28 de janeiro de 1997,

### RESOLVE:

Art. 1º Constitui atribuição extrajudicial das Promotorias de Justiça a manutenção de contato permanente com Conselhos Estaduais e Municipais afeitos à sua área de atuação.

§ 1º Compete às Promotorias de Justiça o contato permanente, conforme a especialidade, com os seguintes conselhos municipais:

- I – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- II – Conselho Tutelar;
- III – Conselho Municipal de Saúde;
- III – Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV – outros conselhos municipais.

§ 2º Os Dirigentes dos Centros de Apoio Operacional, de acordo com a sua área de atuação, são responsáveis pelo contato permanente com os Conselhos Estaduais.

Art. 2º Os órgãos devem acompanhar a elaboração do Plano de Ação de cada conselho, zelando para que os mesmos integrem a proposta orçamentária.

Art. 3º No mês de dezembro, as Promotorias de Justiça têm que encaminhar para os Centros de Apoio Operacional, conforme sua área de atuação, um Relatório sucinto do trabalho desenvolvido junto aos conselhos municipais de sua competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de agosto de 1998.

**JOSÉ ADALBERTO DAZZI**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA-N.º 008, DE 14.08.98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 163 da Lei Complementar n.º 95 de 28 de janeiro de 1997,

### RESOLVE:

Art. 1º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nas Comarcas, se faz representar pelo Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça, nas solenidades oficiais locais, por exemplo as solenidades de sete de setembro, datas comemorativas do município, entre outras.

§ 1º Nas comarcas com mais de uma Promotoria de Justiça, os respectivos Promotores de Justiça chefes decidem, entre si, a quem compete cada solenidade.

§ 2º O Promotor de Justiça chefe pode designar Promotor de Justiça, localizado na Promotoria de Justiça, para representar o Ministério Público, em forma de rodízio.

§ 3º Na Comarca que contar com apenas um Promotor de Justiça na Promotoria de Justiça, este fica responsável pela representação da Instituição nas solenidades oficiais locais.

Art. 2º O Membro do Ministério Público, que estiver representando a Instituição, deve chegar ao local da solenidade, com pelo menos trinta minutos de antecedência e se apresentar ao responsável pelo cerimonial.

Art. 3º A presença do Membro designado à solenidade oficial local é obrigatória.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de agosto de 1998.

**JOSÉ ADALBERTO DAZZI**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA-N.º 010/98, de 26.08.98.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 2º, inciso VII da Lei Complementar n.º 95 de 28 de janeiro de 1997

### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo de Sindicância referente ao processo n.º 13444999 de 17 de abril de 1998 e designar os membros da Comissão Processante Permanente – COPP para realizarem a Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de agosto de 1998.

**JOSÉ ADALBERTO DAZZI**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA-N.º 009/98, de 17.08.98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 2º, inciso VIII da Lei Complementar n.º 95 de 28 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar uma estrutura de suporte para o funcionamento dos Centros de Apoio Operacional e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento funcional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar serviços otimizar o uso dos equipamentos existentes nos Centros e a redução dos custos operacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar uma coordenação para os centros a fim de liberar os dirigentes das atividades meio para maior dedicação às atividades fim;

**CONSIDERANDO** que o Comitê de Dirigentes na reunião do dia 10 de agosto de 1998 aprovou o Regimento Interno Setorial da Secretaria Executiva dos Centros de Apoio Operacional;

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o REGIMENTO INTERNO SETORIAL DA SECRETARIA EXECUTIVA dos Centros de Apoio Operacional, na forma do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de agosto de 1998.

**JOSÉ ADALBERTO DAZZI**  
Procurador-Geral de Justiça